



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/18

PROCESSO Nº 172/18

Abertura dia 28 de maio de 2.018 às 09:00 horas

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado “50ª EMAPA”, a realizar-se entre os dias 01 a 09 de Dezembro de 2018, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste edital.

Local: Recinto de Exposições “Dr. Fernando Cruz Pimentel”, s/nº, Avaré/SP ou em outro local indicado pela Prefeitura.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Oferta. Constitui o valor a ser repassado pela licitante vencedora ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não reverterem em um repasse mínimo de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** a ser realizado pela licitante ao Município.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 012/18 – Processo nº 172/18

Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 28 de maio de 2.018 às 09:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 2)

inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **08:30 horas do dia 28 de maio de 2.018**, imprerivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (14) 3732-5057, ou pessoalmente na Rua Minas Gerais, 279, Bairro Água Branca, Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o evento será realizado, de cuja visita a Secretaria Municipal de Cultura fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Concorrência Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 3)

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2018, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 4)

- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, para execução do item 03 do Termo de Referência, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes aos serviços licitados, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

7.4.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;

7.4.3 - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

Para execução de todos os itens do Termo de Referência:

7.4.4 – Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 4 do Edital;

7.4.5 – Declaração de que todos os serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT;

7.4.6 – Declaração de que atenderá os rider's técnicos dos shows contratados para sonorização e iluminação.

7.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

7.5.2. Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais) – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado (oferta de concessão + valor de fornecimento de estrutura), apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, cujo comprovante deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 5)

7.6. Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

- a)** Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- b)** Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- c)** Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- d)** Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- e)** Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- f)** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”**.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 6)

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser digitalizada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

8.1.2 – Valor Total da Oferta, de acordo com todos os itens do Termo de Referência anexo a este Edital;

8.1.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo, sem possibilidade de reajuste, e deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.1.3 - O valor ofertado em contrapartida à exploração do evento deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.1.4.1. do prazo de **validade da proposta**, da data de sua apresentação até o término da realização do evento.

8.1.4.2. do **prazo de pagamento**: A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

1ª Parcela de 20% até dia 28 de setembro de 2018;

2ª Parcela de 30% até dia 31 de outubro de 2018;

3ª Parcela de 50% até dia 30 de novembro de 2018.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade. Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

8.1.4.3. da **vigência contratual**, da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 50ª Emapa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 7)

8.2. A proposta apresentada de melhor oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MELHOR OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Constitui o valor a ser repassado pela licitante vencedora ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não reverterem em um repasse mínimo de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** a ser realizado pela licitante ao Município.

8.4. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.4.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação ao estabelecido neste edital.

8.5 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8.6 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.7 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços vultuosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e tiver a **MELHOR OFERTA**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 8)

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, usando seu poder de discricionariedade, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 9)

10.4 - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.5 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A minuta do futuro contrato passa a integrar o presente Edital, como anexo.

10.7 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a **transferência de responsabilidade** da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública 012/18 – Processo 172/18** a qualquer outra empresa, podendo, mediante prévia anuência da municipalidade, subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.

11 - DAS PENALIDADES

Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017

(Estabelece normas para aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02 no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré).

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 10)

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 11)

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 12)

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 13)

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito no Termo de Referência.

Toda estrutura descrita, deverá obrigatoriamente estar montada com até 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação e Lei do Pregão, sem prejuízo de outras.

O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

12.2. Em caso fortuito ou força maior, doença grave, catástrofes, incêndios, inundação, greves, ausência de meios de transporte, ausência ou queda de energia elétrica, ocorrência de chuva na data de realização do evento ou qualquer outro motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que impeçam a realização do show, deverá a contratada cumpri-lo em nova data fixada pela administração.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação, sem prejuízo de outras.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 14)

2. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

3. A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante previa anuência da municipalidade subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.**

4. 15 (quinze) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.

5. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES.

6. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecimento de fechamento tipo tapume, em chapa galvanizada do recinto de Festa;

2. Fornecimento de sanitários químicos com manutenção permanente durante todo o evento, com exceção ao camarote;

3. Contratação de um Médico Veterinário, responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto à Casa de Agricultura do Estado de São Paulo, o qual irá desempenhar suas funções durante o evento;

4. Contratação de equipe de orientadores de disciplina, durante todo o evento, uniformizados e devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente e Equipe de brigadistas por dia de evento, com exceção do camarote;

5. Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

6. Disponibilização de duas ambulâncias, com enfermeiro(a);

7. Pagamento das despesas com energia elétrica e água;

8. Projeto da montagem de toda Área do Parque para apresentar junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, para que seja expedido o Alvará de Funcionamento;

9. A divulgação do Evento será efetuada pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Comunicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 15)

10. São obrigações da contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
11. Fornecimento de gradil.
12. Fornecimento de contadores de fluxos, com exceção ao do camarote.
13. Fornecimento de toda estrutura elétrica (postes, transformadores, redes necessárias para a realização do evento, bem como equipe de prontidão.
14. Controle e regulamentação do estacionamento oficial.
15. Contratação de shows artísticos para se apresentarem no evento.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta ou meio eletrônico (fax-símile, e-mail) relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

16.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

16.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

17.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 16)

presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

17.4 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

17.5 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

17.6 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

17.6.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

17.7 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8 - **A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

17.9 - **Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.**

17.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 17)

17.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.14 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

17.2 – Modelo de declarações;

17.3 – Modelo de termo de aceitação do edital;

17.4 – Termo de Referência;

17.5 – Modelo de Proposta.

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de abril de 2.018.

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 18)

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/18

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, **DIEGO BERALDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.933.072-4 SSP/SP e do CPF nº 301.283.798-12, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP - de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número

_____/____-____, com sede na _____, ____ -

____-____/____,

representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG nº ____/____ e do CPF nº ____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 012/18 – Processo nº 172/18**, de 28 de maio de 2018, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado “50ª EMAPA”, a realizar-se entre os dias 01 a 09 de Dezembro de 2018, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste edital.

LOCAL DO EVENTO: O Evento será realizado nos dias 01 a 09 de Dezembro de 2018, no Recinto de Exposição “Dr. Fernando Cruz Pimentel” s/n, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

2. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE:

- * **Comercialização na Venda dos Camarotes ao valor máximo de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a unidade;**
- * **Comercialização do Parque de Diversão;**
- * **Comercialização da Praça de Alimentação;**
- * **Comercialização dos Stands de Exposição;**
- * **Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas;**
- * **Captação de todo e qualquer Patrocínio.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 19)

3. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

3.1. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018), CONFORME ABAIXO:

- a) 70 m lineares de arquibancadas em módulos tubular com 21 degraus, com cobertura tipo “duas águas” com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas e laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;*
- b) 200 camarotes em módulos tubular medindo 2,50 m por 2,50 m cada e 01 área vip com 80,00 m por 2,50 m; com cobertura tipo “duas água” com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas, frente e laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;*
- c) 01 ala vip em módulo tubular medindo 30 m por 30 m (900m²), em piso madeira com estrutura metálica montada no mínimo 1,00 m de altura do chão, com cobertura tipo pirâmide com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas, frente e laterais e decorada (revestida) com tecidos anti-chamas e, ainda, com 30 banheiros químicos, palco, luz, som, controle de acesso e seguranças e brigadistas.*
- d) 01 conjunto de arena metálica, com 50 m de comprimento por 30 m de largura, composta de 18 m de portões para evacuação do público, 06 bretes de solta e 06 bretes de espera e 20 currais para acomodação dos touros e cavalos;*
- e) 100 m de estrutura de Box Truss modelo Q30 alumínio com 6 talhas, 4 Sleeve, pau de carga e sapatas.*
- f) Estúdio móvel de vídeo e áudio completo do rodeio e shows;*
- g) 30 Pirâmides em estrutura metálica medindo 10 m por 10 m cada, com cobertura em lonas anti-chamas para cobertura geral do evento;*
- h) 01 palco geospace medindo 20 m por 20 m; atendendo especificações mínimas para apresentação de shows de grande porte;*
- i) 03 camarins com ar-condicionado, adaptado com cobertura para atender as especificações dos Artistas;*
- j) Sonorização e iluminação (palco 2) sendo:
12 caixas line array com 01 alto falante de 12” e 01 drive de 2” cada caixa,
08 sub graves com 02 alto falantes de 18”,
80 metros de treliça Q30,
02 slide fill,
02 retornos de palco,
bateria completa (bumbo caixa, 2 tons, 1 surdo, ferragens e banco),*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 20)

16 par Led 18X15 watts,
14 Moving Beam 200,
Mesa de luz,
02 mesas de som digital com no mínimo 24 canais por 8 auxiliares,
Cubo de guitarra/Cubo de contrabaixo,
Sonorização de rodeio profissional e amador sendo:
PA Fly com 16 médios e 20 sbs graves com pressão sonora de 120 dbs,
03 microfones sem fio UHF
piso palco 10X8

3.2. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018), CONFORME ABAIXO:

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas.

- a) 04 maq. de fumaça com ventilador
- b) 10 mini brutes de 6 lampadas
- c) 14 strobos de led 1000w
- d) 16 elipsodals
- e) 30 par leds rgbw
- f) 02 canhões seguidores
- g) 01 console de luz, que atenda os riders técnicos.
- h) 03 vias de cabo de red cat6 rj45 na house mix
- i) 05 pontos de intercom
- j) 06 talhas de 10 metros
- k) 02 peças de q30 de um metro
- l) 24 moving hibrido
- m) 20 moving beam
- n) 16 moving led
- o) 16 ribaltas de led tilt
- p) 10 torres de iluminação da arena para o rodeio, contendo um mini brut, um beam 200, e um refletor hki, cada torre.
- q) 30 canais de dimmer
- r) grid de treliça 6 a, 16 de l e 12 de f, com 2 passante aérea.
- s) grid de treliça q 50 para painel de led



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 21)

3.3. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018), CONFORME ABAIXO:

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas.

- a) 01- console digital de 56 canais com vca + subgrupos*
- b) 01 - console digital de 56 canais com no minimo 32 auxiliares*
- c) 01 sistemas de som p.a line array 12x12 por lado.*
- d) 01 - sistema de front fill da mesma marca do (pa)*
- e) 01- sistema de out fill e delay da mesma marca do (pa)*
- f) 01 - house mix 2 andares medindo 6,00 mts de frente x 3,00 mts de profundidade sendo: primeiro nível de 0,20 cm do chão e o segundo nível de 2,0 mts do chão, com cobertura, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada*
- g) 04 (quatro) microfones sem fio que atendam os rider técnicos.*
- h) 01 (um) amplificador p/baixo, com caixa 1x15 e 4x10.*
- i) 01 (um) amplificador p/ guitarra 300w.*
- j) 08 (oito) monitores:*
- k) 01 (um) sub bateria, com caixa 1x18.*
- l) 01 (uma) bateria completa com ferragem.*
- m) 20 (vinte) praticáveis p/ cenário (2,00 x 1,00 x 0,50)*
- n) 12 (doze) pedestais*
- o) 16 (dezesseis) direct box*
- p) 08-direct ativo*
- q) 10 (dez) garras (clamp)*
- r) 01(um) multi-cabo de no minimo 56 vias (livre) – 90 metros e 20 metros esplitados*
- s) 02 (dois) sistemas de side fill, duas caixas de médio e dois sub por lado.*
- t) 50 (cinquenta) cabos xlr*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 22)

3.4. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ABAIXO:

- a) 48 m² de painel de Led p10 MM para transmissão de imagem ao vivo dos shows e rodeio;*
- b) Placar eletrônico e cronograma das montarias, atualização em tempo real;*
- c) Filmagem do Rodeio com 04 câmeras Full HD, e transmissão ao vivo via internet;*
- d) Produção de DVD dos 09 dias do evento;*
- e) Drone com filmagens com câmera móvel e transmissão de imagens do recinto ao vivo;*
- f) Canhão Seguidor;*
- g) 36 Torres de som com estúdio completo para o som ambiente da festa (Praça de Alimentação);*
- h) Locação de 03 geradores de energia 220V/380V/440V, 60Hz para eventual queda de energia elétrica com capacidade de 350 KVA, motor super silenciado com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão e respostas rápidas.*

Em até 02 (dois) dias anteriores à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação, para a aprovação do corpo de bombeiros, além de toda disponibilização dos equipamentos obrigatórios.

4. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA O RODEIO AMADOR NOS DIAS 01, 02 E 05 DE DEZEMBRO DE 2.018:

- a) 01 Diretor de provas;*
- b) 02 Salva-Vidas;*
- c) 02 Porteiros;*
- d) 01 Juíz;*
- e) 01 Fiscal de brete;*
- f) 04 Locutores;*
- g) 40 Touros para as montarias;*
- h) Seguro de Vida dos participantes das provas;*
- i) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias amador em touros: total R\$ 6.000,00*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 23)

5. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA O RODEIO

PROFISSIONAL NOS DIAS 06 À 09 DE DEZEMBRO DE 2.018:

- a) 01 Comentarista;
- b) 01 Locutor Oficial (nível das maiores festas);
- c) 02 Locutores (auxiliares);
- d) 01 Diretor de provas;
- e) 01 Madrinheiro;
- f) 01 Fisioterapeuta para acompanhamento dos competidores;
- g) 03 Salva-Vidas;
- h) 03 Porteiros;
- i) 02 Juizes;
- j) 01 Fiscal de brete;
- k) Contratação de Tropa de Touros para Rodeio Profissional (35 animais) qualificados e reconhecidos no meio de rodeios;
- l) Contratação de Tropa de Cavalos para Rodeio Profissional (25 animais), qualificados e reconhecido no meio de rodeios;
- m) Contrato Trabalhista para os competidores;
- n) Seguro de Vida dos participantes das provas;
- o) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias em touros PROFISSIONAL: total R\$ 20.000,00;
- p) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias em cavalo PROFISSIONAL: total R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de licitação Tipo Melhor Oferta. Portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 012/18 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a pagar à CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

- 1ª Parcela de 20% até dia 28 de setembro de 2018;
- 2ª Parcela de 30% até dia 31 de outubro de 2018;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 24)

3ª Parcela de 50% até dia 30 de novembro de 2018.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade.

Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1) A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.2) Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação e Lei do Pregão, sem prejuízo de outras.

6.3) O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

6.4) O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 50ª Emapa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017

(Estabelece normas para aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02 no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré).

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 25)

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 26)

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 27)

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 28)

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Em caso fortuito ou força maior, doença grave, catástrofes, incêndios, inundação, greves, ausência de meios de transporte, ausência ou queda de energia elétrica, ocorrência de chuva na data de realização do evento ou qualquer outro motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que impeçam a realização do show, deverá a contratada cumprí-lo em nova data fixada pela administração.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS DESCONFORMES

Toda e qualquer locação ou todo e qualquer serviço executado em desacordo com o contrato, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá com seus próprios recursos, refazê-los, conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

B. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

C. A Empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante previa anuência da municipalidade subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 29)

objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.

D. 15 (quinze) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.

E. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES.

E. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Fornecimento de fechamento tipo tapume, em chapa galvanizada do recinto de Festa;

B. Fornecimento de sanitários químicos com manutenção permanente durante todo o evento, com exceção ao camarote;

C. Contratação de um Médico Veterinário, responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto à Casa de Agricultura do Estado de São Paulo, o qual irá desempenhar suas funções durante o evento;

D. Contratação de equipe de orientadores de disciplina, durante todo o evento, uniformizados e devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente e Equipe de brigadistas por dia de evento, com exceção do camarote;

E. Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

F. Disponibilização de duas ambulâncias, com enfermeiro(a);

G. Pagamento das despesas com energia elétrica e água;

H. Projeto da montagem de toda Área do Parque para apresentar junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, para que seja expedido o Alvará de Funcionamento;

I. A divulgação do Evento será efetuada pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Comunicação.

J. São obrigações da contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

K. Fornecimento de gradil.

L. Fornecimento de contadores de fluxos, com exceção ao do camarote.

M. Fornecimento de toda estrutura elétrica (postes, transformadores, redes necessárias para a realização do evento, bem como equipe de prontidão.

N. Controle e regulamentação do estacionamento oficial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 30)

O. Contratação de shows artísticos para se apresentarem no evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a **transferência de responsabilidade** da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública nº 012/18 - Processo nº 172/18** a qualquer outra empresa, podendo, mediante prévia anuência da municipalidade, subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECOLHIMENTO DA ART

Em até 02 (dois) dias anteriores à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

A fiscalização dos serviços será efetuada pelos Secretários Municipais de Cultura e Agricultura e Abastecimento, senhores Diego Beraldo e Ronaldo Souza Villas Boas, além da Comissão Organizadora do Evento 50ª Emapa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em seis vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.018.

DIEGO BERALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

1) _____
Nome _____
Rg _____

2) _____
Nome _____
Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 31)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que não há fato superveniente
impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos
licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m)
a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 32)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 33)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 34)

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 35)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**,
sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da
Concorrência Pública nº 012/18 – Processo nº 172/18 e às condições físicas ora
estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 36)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/18

PROCESSO Nº 172/18

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 012/18** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 37)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado “50ª EMAPA”, a realizar-se entre os dias 01 a 09 de Dezembro de 2018, conforme descrição completa que segue abaixo:

LOCAL DO EVENTO: O Evento será realizado nos dias 01 a 09 de Dezembro de 2018, no Recinto de Exposição “Dr. Fernando Cruz Pimentel” s/n, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

2. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE:

- * *Comercialização na Venda dos Camarotes ao valor máximo de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a unidade;*
- * *Comercialização do Parque de Diversão;*
- * *Comercialização da Praça de Alimentação;*
- * *Comercialização dos Stands de Exposição;*
- * *Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas;*
- * *Captação de todo e qualquer Patrocínio.*

3. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

3.1. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018), CONFORME ABAIXO:

- a) *70 m lineares de arquibancadas em módulos tubular com 21 degraus, com cobertura tipo “duas águas” com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas e laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;*
- b) *200 camarotes em módulos tubular medindo 2,50 m por 2,50 m cada e 01 área vip com 80,00 m por 2,50 m; com cobertura tipo “duas águas” com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas, frente e laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;*
- c) *01 ala vip em módulo tubular medindo 30 m por 30 m (900m²), em piso madeira com estrutura metálica montada no mínimo 1,00 m de altura do chão, com cobertura tipo pirâmide com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas, frente e laterais e decorada (revestida) com tecidos anti-chamas e, ainda, com 30 banheiros químicos, palco, luz, som, controle de acesso e seguranças e brigadistas.*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 38)

- d) 01 conjunto de arena metálica, com 50 m de comprimento por 30 m de largura, composta de 18 m de portões para evacuação do público, 06 bretes de solta e 06 bretes de espera e 20 currais para acomodação dos touros e cavalos;
- e) 100 m de estrutura de Box Truss modelo Q30 alumínio com 6 talhas, 4 Sleeve, pau de carga e sapatas.
- f) Estúdio móvel de vídeo e áudio completo do rodeio e shows;
- g) 30 Pirâmides em estrutura metálica medindo 10 m por 10 m cada, com cobertura em lonas anti-chamas para cobertura geral do evento;
- h) 01 palco geospace medindo 20 m por 20 m; atendendo especificações mínimas para apresentação de shows de grande porte;
- i) 03 camarins com ar-condicionado, adaptado com cobertura para atender as especificações dos Artistas;
- j) Sonorização e iluminação (palco 2) sendo:
 - 12 caixas line array com 01 alto falante de 12" e 01 drive de 2" cada caixa,
 - 08 sub graves com 02 alto falantes de 18",
 - 80 metros de treliça Q30,
 - 02 slide fill,
 - 02 retornos de palco,
 - bateria completa (bumbo caixa, 2 tons, 1 surdo, ferragens e banco),
 - 16 par Led 18X15 watts,
 - 14 Moving Beam 200,
 - Mesa de luz,
 - 02 mesas de som digital com no mínimo 24 canais por 8 auxiliares,
 - Cubo de guitarra/Cubo de contrabaixo,
 - Sonorização de rodeio profissional e amador sendo:
 - PA Fly com 16 médios e 20 sbs graves com pressão sonora de 120 dbs,
 - 03 microfones sem fio UHF
 - Piso palco 10X8

3.2. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018), CONFORME ABAIXO:

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas.

- a) 04 maq. de fumaça com ventilador
- b) 10 mini brutes de 6 lampadas
- c) 14 strobos de led 1000w
- d) 16 elipsodals
- e) 30 par leds rgbw
- f) 02 canhões seguidores
- g) 01 console de luz, que atenda os riders técnicos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 39)

- h) 03 vias de cabo de red cat6 rj45 na house mix*
- i) 05 pontos de intercom*
- j) 06 talhas de 10 metros*
- k) 02 peças de q30 de um metro*
- l) 24 moving hibrido*
- m) 20 moving beam*
- n) 16 moving led*
- o) 16 ribaltas de led tilt*
- p) 10 torres de iluminação da arena para o rodeio, contendo um mini brut, um beam 200, e um refletor hki, cada torre.*
- q) 30 canais de dimmer*
- r) grid de treliça 6 a, 16 de l e 12 de f, com 2 passante aérea.*
- s) grid de treliça q 50 para painel de led*

3.3. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018), CONFORME ABAIXO:

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas.

- a) 01- console digital de 56 canais com vca + subgrupos*
- b) 01 - console digital de 56 canais com no minimo 32 auxiliares*
- c) 01 sistemas de som p.a line array 12x12 por lado.*
- d) 01 - sistema de front fill da mesma marca do (pa)*
- e) 01- sistema de out fill e delay da mesma marca do (pa)*
- f) 01 - house mix 2 andares medindo 6,00 mts de frente x 3,00 mts de profundidade sendo: primeiro nível de 0,20 cm do chão e o segundo nível de 2,0 mts do chão, com cobertura, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada*
- g) 04 (quatro) microfones sem fio que atendam os rider técnicos.*
- h) 01 (um) amplificador p/baixo, com caixa 1x15 e 4x10.*
- i) 01 (um) amplificador p/ guitarra 300w.*
- j) 08 (oito) monitores:*
- k) 01 (um) sub bateria, com caixa 1x18.*
- l) 01 (uma) bateria completa com ferragem.*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 40)

- m) 20 (vinte) praticáveis p/ cenário (2,00 x 1,00 x 0,50)*
- n) 12 (doze) pedestais*
- o) 16 (dezesseis) direct box*
- p) 08-direct ativo*
- q) 10 (dez) garras (clamp)*
- r) 01(um) multi-cabo de no minimo 56 vias (livre) – 90 metros e 20 metros esplitados*
- s) 02 (dois) sistemas de side fill, duas caixas de médio e dois sub por lado.*
- t) 50 (cinquenta) cabos xlr*

3.4. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA OS 09 (NOVE) DIAS DE EVENTO (DE 01 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ABAIXO:

- a) 48 m² de painel de Led p10 MM para transmissão de imagem ao vivo dos shows e rodeio;*
- b) Placar eletrônico e cronograma das montarias, atualização em tempo real;*
- c) Filmagem do Rodeio com 04 câmeras Full HD, e transmissão ao vivo via internet;*
- d) Produção de DVD dos 09 dias do evento;*
- e) Drone com filmagens com câmera móvel e transmissão de imagens do recinto ao vivo;*
- f) Canhão Seguidor;*
- g) 36 Torres de som com estúdio completo para o som ambiente da festa (Praça de Alimentação);*
- h) Locação de 03 geradores de energia 220V/380V/440V, 60Hz para eventual queda de energia elétrica com capacidade de 350 KVA, motor super silenciado com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão e respostas rápidas.*

Em até 02 (dois) dias anteriores à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação, para a aprovação do corpo de bombeiros, além de toda disponibilização dos equipamentos obrigatórios.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 41)

4. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA O RODEIO

AMADOR NOS DIAS 01, 02 E 05 DE DEZEMBRO DE 2.018:

- a) 01 Diretor de provas;
- b) 02 Salva-Vidas;
- c) 02 Porteiros;
- d) 01 Juíz;
- e) 01 Fiscal de brete;
- f) 04 Locutores;
- g) 40 Touros para as montarias;
- h) Seguro de Vida dos participantes das provas;
- i) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias amador em touros: total R\$ 6.000,00

5. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA O RODEIO

PROFISSIONAL NOS DIAS 06 À 09 DE DEZEMBRO DE 2.018:

- a) 01 Comentarista;
- b) 01 Locutor Oficial (nível das maiores festas);
- c) 02 Locutores (auxiliares);
- d) 01 Diretor de provas;
- e) 01 Madrinheiro;
- f) 01 Fisioterapeuta para acompanhamento dos competidores;
- g) 03 Salva-Vidas;
- h) 03 Porteiros;
- i) 02 Juízes;
- j) 01 Fiscal de brete;
- k) Contratação de Tropa de Touros para Rodeio Profissional (35 animais) qualificados e reconhecidos no meio de rodeios;
- l) Contratação de Tropa de Cavalos para Rodeio Profissional (25 animais), qualificados e reconhecido no meio de rodeios;
- m) Contrato Trabalhista para os competidores;
- n) Seguro de Vida dos participantes das provas;
- o) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias em touros PROFISSIONAL: total R\$ 20.000,00;
- p) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias em cavalo PROFISSIONAL: total R\$ 20.000,00.

6. POSSÍVEIS SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM CONTRATADOS (A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, A MUNICIPALIDADE):

Fiduma e Jeca;

Henrique e Juliano;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 42)

Pedro Paulo e Alex;

Marília Mendonça;

João Bosco e Vinícius;

Bruno e Marrone;

Raça Negra;

Marcos e Belluti;

César Menotti e Fabiano;

Zezé Di Camargo e Luciano;

Gustavo Lima;

Hugo e Tiago;

Aline Barros;

Rio Negro e Solimões;

Luan Santana;

Michel Teló;

Bruno e Barreto;

Fernandinho;

Teodoro e Sampaio;

César e Paulinho.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 50ª Emapa.

8. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT. Toda estrutura descrita acima, **deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência do Evento para vistoria do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.**

9. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Serviços não-continuados.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

1ª Parcela de 20% até dia 28 de setembro de 2018;

2ª Parcela de 30% até dia 31 de outubro de 2018;

3ª Parcela de 50% até dia 30 de novembro de 2018.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade.

Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

11. VALOR ESTIMADO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 43)

O valor de oferta para a concessão conforme item 02 deste Termo de Referência. (exploração do local evento) – R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

2) o valor cobrado pelo fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, conforme demais itens deste Termo de Referência – R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS:

A fiscalização dos serviços será efetuada pelos Secretários Municipais de Cultura e Agricultura e Abastecimento, senhores Diego Beraldo e Ronaldo Souza Villas Boas, além da Comissão Organizadora do Evento 50ª Emapa.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito neste Termo de Referência.

Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com até 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação e Lei do Pregão, sem prejuízo de outras.

O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 44)

Melhor Oferta. Constitui o valor a ser repassado pela licitante vencedora ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não **reverterem em um repasse mínimo de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** em valor ofertado para a concessão do evento proposto, além do fornecimento de toda estrutura para a realização do evento conforme descrito no termo de referência.

15. DA VISITA TÉCNICA:

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (14) 3732-5057, ou pessoalmente na Rua Minas Gerais, 279, Bairro Água Branca, Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o evento será realizado, de cuja visita a Secretaria Municipal de Cultura fornecerá o competente atestado, que será exigido nos documentos de habilitação do certame.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

B. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

C. A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante previa anuência da municipalidade subcontratar, em até 30% (trinta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.**

D. 15 (quinze) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.

E. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES.

E. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 45)

com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A. Fornecimento de fechamento tipo tapume, em chapa galvanizada do recinto de Festa;
- B. Fornecimento de sanitários químicos com manutenção permanente durante todo o evento, com exceção ao camarote;
- C. Contratação de um Médico Veterinário, responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto à Casa de Agricultura do Estado de São Paulo, o qual irá desempenhar suas funções durante o evento;
- D. 4. Contratação de equipe de orientadores de disciplina, durante todo o evento, uniformizados e devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente e Equipe de brigadistas por dia de evento, com exceção do camarote;
- E. Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;
- F. Disponibilização de duas ambulâncias, com enfermeiro(a);
- G. Pagamento das despesas com energia elétrica e água;
- H. Projeto da montagem de toda Área do Parque para apresentar junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, para que seja expedido o Alvará de Funcionamento;
- I. A divulgação do Evento será efetuada pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Comunicação.
- J. São obrigações da contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
- K. Fornecimento de gradil.
- L. Fornecimento de contadores de fluxos, com exceção ao do camarote.
- M. Fornecimento de toda estrutura elétrica (postes, transformadores, redes necessárias para a realização do evento, bem como equipe de prontidão.
- N. Controle e regulamentação do estacionamento oficial.
- O. Contratação de shows artísticos para se apresentarem no evento.

18. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser exigido das empresas participantes, a seguinte documentação, relativas ao item 03 deste Termo de Referência:

a) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de serviços de características iguais ou semelhantes aos serviços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 46)

licitados, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;

c) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

Além dos documentos acima, para atendimento de todos os itens deste Termo de Referência, deverá ser exigido das empresas participantes, a seguinte documentação:

d) Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré, devidamente assinado;

e) Declaração de que todos os serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT.

f) Declaração de que atenderá os riders técnicos dos shows contratados para sonorização e iluminação.

g) Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais) – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado (oferta de concessão + valor de fornecimento de estrutura), apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, cujo comprovante deverá ser requisito de habilitação.

19. JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa se faz necessária para atender as necessidades do Evento 50ª Emapa. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. A realização do Evento 50ª Emapa atrairá não somente a população de nosso Município,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 47)

mas também das cidades circunvizinhas que virão para esta Estância Turística de Avaré em busca de lazer e distração. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal estimula toda a cadeia produtiva do turismo, do comércio, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio-econômicas de toda a região. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas do evento, proporcionando qualidade nas apresentações dos shows dos artistas contratados, segurança, precaução para eventuais casos fortuitos, como falta de energia, permitindo assim, um ambiente de diversão para os munícipes e turistas que prestigiarão o Evento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 48)

ANEXO V

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE:

QUALIFICAÇÃO DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO: (nome, profissão, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone)

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado “50ª EMAPA”, a realizar-se entre os dias 01 a 09 de Dezembro de 2018, conforme descrição completa que segue abaixo:

LOCAL DO EVENTO: O Evento será realizado nos dias 01 a 09 de Dezembro de 2018, no Recinto de Exposição “Dr. Fernando Cruz Pimentel” s/n, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

POSSÍVEIS SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM CONTRATADOS (A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, A MUNICIPALIDADE):

Fiduma e Jeca;

Henrique e Juliano;

Pedro Paulo e Alex;

Marília Mendonça;

João Bosco e Vinícius;

Bruno e Marrone;

Raça Negra;

Marcos e Belluti;

César Menotti e Fabiano;

Zezé Di Camargo e Luciano;

Gustavo Lima;

Hugo e Tiago;

Aline Barros;

Rio Negro e Solimões;

Luan Santana;

Michel Teló;

Bruno e Barreto;

Fernandinho;

Teodoro e Sampaio;

César e Paulinho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 012/18 – fls. 49)

2. Prazo de Vigência

2.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 50ª Emapa.

3. Condições de Pagamento

3.1. A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

1ª Parcela de 20% até dia 28 de setembro de 2018;

2ª Parcela de 30% até dia 31 de outubro de 2018;

3ª Parcela de 50% até dia 30 de novembro de 2018.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade. Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

4. Valor da Oferta: R\$ _____ (_____). **No valor de oferta para a concessão (exploração do local evento) já deverá estar descontado o valor cobrado pelo fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, conforme demais itens do Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, efetuar cobrança pela montagem da estrutura exigida no termo de referência.**

Declaro, para os devidos fins, que nesta Oferta estão inclusos todos os custos e serviços descritos no Anexo V do edital.

5. Do prazo de validade da proposta, da data de sua apresentação até o término da realização do evento.

6. Do prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT. Toda estrutura descrita no Termo de Referência, **deverá obrigatoriamente estar montada com até 02 (dois) dias de antecedência da vistoria do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.**

Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.